

## **LEI Nº 4.969 DE 27 DE MARÇO DE 2015**

Autoriza o Poder  
Executivo  
Municipal a  
celebrar  
convênio com a  
Associação de  
Apicultores de  
Getúlio Vargas -  
AGEA, para  
melhorias e  
adaptações na  
estrutura e nos  
equipamentos  
da Casa do Mel.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a celebrar convênio com a Associação de  
Apicultores de Getúlio Vargas - AGEA, CNPJ nº  
93.538.346/0001-29, visando o repasse de recursos  
financeiros para melhorias e adaptações na estrutura e nos  
equipamentos da Casa do Mel, buscando principalmente  
absorver a produção local e regional da matéria-prima  
disponível, gerando emprego e renda nas propriedades  
familiares da região.

Art. 2º O Município, para atendimento do  
convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de  
R\$ 3.000,00 (três mil reais), em uma só parcela.

Art. 3º Em contrapartida, a AGEA deverá  
efetuar melhorias e adaptações na estrutura e nos  
equipamentos da Casa do Mel, bem como fornecer 4.400  
(quatro mil e quatrocentos) unidades de sachês de mel à  
merenda escolar.

Art. 4º O prazo para execução convenial  
será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,  
sendo que prestação de contas deverá ser apresentada em  
até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta  
Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela  
seguinte rubrica orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
22661000922.096 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE  
DESENVOLVIMENTO  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de

março de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Repasse de recursos financeiros para melhorias e adaptações na estrutura e nos equipamentos da Casa do Mel (Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE APILCUTORES DE GETÚLIO VARGAS - AGEA**

**5. CNPJ:** 93.538.346/0001-29

**6. Sede:** Av. Borges de Medeiros, 691 - Getúlio Vargas - RS

**7. Representante Legal:** .....

**8. CPF:** .....

**9. Endereço:** .....

**10. Objeto:** Repasse de recursos financeiros para melhorias e adaptações na estrutura dos equipamentos da Casa do Mel, buscando principalmente absorver a produção local e regional da matéria-prima disponível, gerando emprego e renda nas propriedades familiares da região. Em contrapartida, a AGEA deverá efetuar melhorias e adaptações na estrutura e nos equipamentos da Casa do Mel, bem como fornecer 4.400 (quatro mil e quatrocentos) unidades de sachês de mel à merenda escolar.

**11. Valor total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), em uma só parcela.

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

**13. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo

Simplificado de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14. Condições Especiais:**

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

**15. Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
22661000922.096 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

**16. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
APILCUTORES DE  
Prefeito Municipal.  
VARGAS - AGEA,

ASSOCIAÇÃO DE  
GETÚLIO

Conveniente.